



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A **Escola de Ensino Médio José Cláudio de Araújo**, com sede na Rua José Cláudio de Araújo, 615 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.843/0033-49, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), **Antonia Natália Paiva Tudes**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Junho a Novembro de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 05 de Junho de 2014, das 8h00min até às 10h00min

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 05 de Junho de 2014, às 10h00min.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001.

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

A– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- D - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS.

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- A) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, **no dia e hora da Chamada Pública**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade).

- A- Fornecedor local do município;
- B- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- C- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- D- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- E- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

F- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

G- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.3.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Sobral para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

SOBRAL, 08 DE MAIO DE 2014.

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	800	kg	2,50	Banana Prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg, em saco polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
2	600	kg	2,00	Mamão Formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
3	643	kg	6,00	Polpa de Fruta- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.
4	800	kg	2,50	Manga: de 1ª qualidade, aspecto globoso, com cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, acondicionada em embalagem própria
5	232	kg	2,50	Cebola branca- 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.
6	80	kg	3,00	Cenoura- sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
7	180	kg	3,50	Tomate- de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
8	70	kg	4,00	Cheiro Verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem
9	500	kg	3,00	Feijão de corda de última safra, grupo anão, classe cores, tipo 1, embalado em saco plástico, com etiqueta de pesagem e data de validade.
10	100	kg	2,00	Jerimum de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, em excelente estado de conservação.
11	350	kg	3,00	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
12	200	kg	2,50	Batata doce - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
13	100	kg	2,00	Chuchu - de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em embalagem de 5 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.